

LICITAÇÃO Nº. 020/2015 1111 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.593/05, Lei Complementar nº. 123/06 de 14 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 7.583/08, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

	~		
II.	Donartican	interessada	
44.	Neval ucau	, IIIICI C33aua	п

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FEIRA DE SANTANA

TTT	Número de orden		TV	Licitor	.~
	Pregão Presencial	nº 005/2015		Licitaç	020/2015 1111
		-	LICIL	açao ii° (020/2013 1111
horas		a renovação dos seguro por semana, com cobe	rtura em	todo terri	com assistência técnica 24 (vinte e quatro) itório nacional, pelo período de 12 (doze) SMS.
VI.	Tipo de licitação:				
			()	Por iter	m
		Menor Preço	(x)	Por lote	e
			()	Global	
VII.	Forma de fornecia	mento:	VIII	. Prazo	de entrega do objeto
P	Aquisição (x) Úni	ca	(X)	12 mese	es
	()Par	celada			
IX.	Local, data e horá	rio para início da s	sessão p	oública d	la licitação:
Ende	reço Avenida João I	Durval Carneiro, S/n	² , Caseb	, Feira de	e Santana – Bahia
Data:	12.03.2015		Horá	irio: 09 н	x00
X.	Dotação orçamen	tária:			
	Fonte;	Projeto/ Ativid	ADE;		ELEMENTO DE DESPESA;
		304.025.2066, 10.30 22.025.2051 E 10.3		•	339039
XI.	Local, horário e re	esponsável pelos e	sclareci	mentos	sobre este edital:
		pregoeiro Antonio º 9.156, de 20 de Ja		-	evidamente designado através, Decreto
		•			
Ende	reço Av. João Durva	ıl, s/n – Caseb - Feira	de Santa	na - BA	
Horá	rio: 08;00 as 12:00 e 14;00 á 18;00	Tel.: 3612.6610 F	ax:	12.4557 25.6053	E-mail: licitacaosms@yahoo.com.br



PARTE B - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento, está indicado no item XIII do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo VI deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item X do preâmbulo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Municipal nº 2.593/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO IV, devendo ser exibida, em qualquer procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeiro.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadra mento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso, Envelope A Proposta de Preços, ou Envelope B Habilitação.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.5. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O MODELO DO ANEXO II, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor valor global por lote, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos



demais em ordem crescente dos valores propostos.

- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global por lote em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
 - a) de registro público, no caso de empresário individual;
 - em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- 5.3.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
 - d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional:
 - e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.
- 5.3.3 A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente
 - b) Comprovação de Capital Social no montante mínimo de 10% (dez por cento), correspondente ao valor orçado.
- 5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Pelo menos um atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), <u>individualmente ou somados</u>, fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto.
- 5.3.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital.
- 5.3.6 Declaração de Superveniência Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo no ANEXO IX.
- 5.3.7 Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público, conforme modelo do ANEXO X.
- 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. No credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do ANEXO VII; em seguida, o Envelope A - Propostas de Preços e o Envelope B – Habilitação.



- 6.1.3. A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO VII do Edital.
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, para ME ou EPP promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, que será de R\$ 43.571,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais).



- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.2. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 6.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.



6.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO
- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 12. FORMA DE EXECUÇÃO
- 12.1. A forma de execução do presente contrato está definida no item VII do preâmbulo. 13.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
 - 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
 - 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
 - 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde



que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item XII do preâmbulo e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br.
- 18.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.7. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.8. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Setor de Licitações, ou por meio do Fax: (75) 3612-6654 ou (75)3612-4557, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.
- 18.17. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.



18.18. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Orçamento Básico da Administração;
- IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Minuta do Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de

Habilitação;

- VIII. Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX. Modelo de Declaração de Superveniência;
- X. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público.

Feira de Santana, 27 de Fevereiro de 2015.

Antônio Rosa de Assis Pregoeiro



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005/2015

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de automóveis, para 39 (trinta e nove) veículos com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo território nacional, pelo período de 12 (doze) meses.

- I-1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- I-2. Prazo de entrega do objeto: 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante;
- I-3. Critério de julgamento: menor preço global por lote.



ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005/2015

Contratação de empresa para renovação dos seguros de automóveis, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo território nacional, pelo período de 12 (doze) meses para atender às necessidade da VIEP, Atenção Básica, SAMU e SMS

LOTE 01 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (DENGUE/ZOONOSES)

MARCA	PLACA	ANO/FAB	CHASSIS	PORTAS	SETOR	APP/PESSOA	DM	DC	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
BONGO K2700 II HD LB	JLI-7481	2006/07	KNCSE211267138872	2	DENGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º		
DOBLO CARGO 1.8	JQD-8314	2006/06	9BD22315562009996	4	Zoonoses	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º		
YAMAHA YBR 125E	JPZ-1886	2002/02	9C6KE010020067929	**	DENGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
YAMAHA YBR 125E	JPZ-1900	2002/02	9C6KE010020067935	**	DENGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
HONDA CG 150 TINTAN KS	JMN-6072	2005/06	9C2KC08106R839502	**	DENGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
HONDA CG 150 TINTAN KS	JMN-6078	2005/06	9C2KC08106R838786	**	DENGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
S10 2.8 D CABINE DUPLA	JPZ-1922	2003/03	9BG138AC03C401980	4	DENGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3₀		
	1			I				1		TOTAL	



LOTE 02 – ATENÇÃO BÁSICA (PSF)

MARCA	PLACA	ANO/FAB	CHASSIS	PORTAS	SETOR	APP/PESSOA	DM	DC	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Uno Mille Economy Flex	JSL-7118	2009/10	9BD15822AA6298962	04	PSF	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º		
Uno Mille Economy Flex	JSL-1731	2009/10	9BD15822AA6298968	04	PSF	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º		
Uno Mille Economy Flex	JSL-2781	2009/10	9BD15822AA6299896	04	PSF	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º		
Uno Mille Economy Flex	JSL-4016	2009/10	9BD15822AA6298983	04	PSF	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º		
Uno Mille Economy Flex	JSL-6196	2009/10	9BD15822AA6302122	04	PSF	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º		
										TOTAL	



LOTE 03 - S.M.S

MARCA	PLACA	ANO/FAB	CHASSIS	PORTAS	SETOR	APP/PESSOA	DM	DC	TIPO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
FIAT UNO	NYY-2172	2011/12	9BD15822AC6587008	04	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
FIAT UNO	NYY-0288	2011/12	9BD15822AC6596538	04	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
FIAT UNO	NYY-8432	2011/12	9BD15822AC6596523	04	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
FIAT UNO	NYY-3438	2011/12	9BD15822AC6587063	04	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
Fiorino Ambulância Flex IE	JLI-9101	2006/06	9BD25542568784388	04	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
Caminhão Volvo	BYE-8916	1995/95	9BV58K118SE309204	02	SAÚDE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º		
			1					1		TOTAL	



LOTE 04 - SAMU

				PORTAS	SETOR	APP/PESSOA	DM	DC	TIPO		
MARCA	PLACA	ANO/FAB	CHASSIS							VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Renault Master AmbRotan	OKZ-6281	2012/13	93YADC1H6DJ508405	05	SAMU	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
Renault Master AmbRotan	OKZ-9839	2012/13	93YADC1H6DJ507451	05	SAMU	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
Renault Master AmbRotan	OKZ-6053	2012/13	93YADC1H6DJ507129	05	SAMU	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
Renault Master AmbRotan	OKZ-6228	2012/13	93YADC1H6DJ507469	05	SAMU	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
Renault Master AmbRotan	OKZ-8158	2012/13	93YADC1H6DJ507533	05	SAMU	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
Renault Master AmbRotan	OKZ-9490	2012/13	93YADC1H6DJ471851	05	SAMU	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total		
	1				1					TOTAL	

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de entrega do objeto: 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante;
- Critério de julgamento: menor preço global;
- Índice de Cobertura
 - C.I.R. Colisão, Incêndio e Roubo
 - I.R. Incêndio e Roubo
 - R.C.F. Responsabilidade Civil Facultativa



• Índice de Garantias

PERDA PARCIAL – Perda Parcial do Veículo

IND. INTEGRAL – Indenização Integral (Danos, Roubos, INC)

DMT – Danos Materiais a Terceiros

DCT – Danos Corporais a Terceiros

APP COM DMH – Acidentes Pessoais Por Passageiros

Assistência 24h

ESPECIAL PN - Km Ilimitado - Especial

SUPER PN - Km Ilimitado - Super

ESPECIAL CN - 400Km - Especial

SUPER CN - 1000Km - Super

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, nº. do CPF, nº. do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, contato].

de	de	

RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA





ANEXO III ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005/2015

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de automóveis, para 39 (trinta e nove) veículos com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo território nacional, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 01 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (DENGUE/ZOONOSES)

MARCA	PLACA	ANO/FAB	CHASSIS	PORTAS	SETOR	APP/PESSOA	DM	DC	TIPO	VALOR
BONGO K2700 II HD LB	JLI-7481	2006/07	KNCSE211267138872	2	DENGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º	549,00
DOBLO CARGO 1.8	JQD-8314	2006/06	9BD22315562009996	4	Zoonoses	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º	461,00
YAMAHA YBR 125E	JPZ-1886	2002/02	9C6KE010020067929	**	DENGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total	651,00
YAMAHA YBR 125E	JPZ-1900	2002/02	9C6KE010020067935	**	DENGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total	673,00
HONDA CG 150 TINTAN KS	JMN-6072	2005/06	9C2KC08106R839502	**	DENGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total	788,00
HONDA CG 150 TINTAN KS	JMN-6078	2005/06	9C2KC08106R838786	**	DENGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Total	788,00
S10 2.8 D CABINE DUPLA	JPZ-1922	2003/03	9BG138AC03C401980	4	DENGUE	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3ō	496,00
									TOTAL	4.406,00



LOTE 02 – ATENÇÃO BÁSICA (PSF)

RCF

MARCA	PLACA	ANO/FAB	CHASSIS	PORTAS	SETOR	APP/PESSOA	DM	DC	TIPO	VALOR
Uno Mille Economy Flex	JSL-7118	2009/10	9BD15822AA6298962	04	PSF	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º	569,00
Uno Mille Economy Flex	JSL-1731	2009/10	9BD15822AA6298968	04	PSF	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3₀	569,00
Uno Mille Economy Flex	JSL-2781	2009/10	9BD15822AA6299896	04	PSF	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º	569,00
Uno Mille Economy Flex	JSL-4016	2009/10	9BD15822AA6298983	04	PSF	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º	569,00
Uno Mille Economy Flex	JSL-6196	2009/10	9BD15822AA6302122	04	PSF	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	3º	569,00
	,	•		•		'	<u>'</u>	•	TOTAL	2.845,00



LOTE 03 - S.M.S

RCF PLACA ANO/FAB VALOR MARCA CHASSIS **PORTAS** SETOR APP/PESSOA DM DC TIPO FIAT UNO NYY-2172 2011/12 9BD15822AC6587008 04 SAÚDE R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 1.726,00 FIAT UNO NYY-0288 2011/12 9BD15822AC6596538 04 SAÚDE R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 1.726,00 FIAT UNO NYY-8432 2011/12 9BD15822AC6596523 04 SAÚDE R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 1.726,00 Total FIAT UNO 2011/12 9BD15822AC6587063 SAÚDE R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 1.726,00 NYY-3438 04 R\$ 100.000,00 Fiorino Ambulância Flex IE JLI-9101 2006/06 9BD25542568784388 04 SAÚDE R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 2.414,00 Total Caminhão Volvo BYE-8916 1995/95 9BV58K118SE309204 02 SAÚDE R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 3.422,00 TOTAL 12.740,00



LOTE 04 - SAMU

RCF MARCA PLACA ANO/FAB CHASSIS PORTAS SETOR APP/PESSOA TIPO VALOR DM DC 2012/13 R\$ 100.000,00 R\$ 3.930,00 Renault Master AmbRotan OKZ-6281 93YADC1H6DJ508405 Total 05 **SAMU** 100.000,00 100.000,00 Renault Master AmbRotan OKZ-9839 2012/13 93YADC1H6DJ507451 SAMU R\$ 100.000,00 Total 3.930,00 05 100.000,00 100.000,00 2012/13 R\$ 100.000,00 3.930,00 Renault Master AmbRotan OKZ-6053 93YADC1H6DJ507129 SAMU R\$ R\$ Total 05 100.000,00 100.000,00 2012/13 R\$ 100.000,00 Renault Master AmbRotan OKZ-6228 93YADC1H6DJ507469 SAMU R\$ R\$ Total 3.930,00 05 100.000,00 100.000,00 Renault Master AmbRotan OKZ-8158 2012/13 93YADC1H6DJ507533 SAMU R\$ 100.000,00 R\$ R\$ 3.930,00 Total 05 100.000,00 100.000,00 OKZ-9490 2012/13 93YADC1H6DJ471851 R\$ 100.000,00 R\$ 3.930,00 Renault Master AmbRotan SAMU R\$ Total 05 100.000,00 100.000,00 TOTAL 23.580,00

TOTAL GERAL R\$ 43.571,00 (Quarenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais)



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Número PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

Através		instrumento,		e constituímo profissão), porta	. ,
Identidade nº	da, sob o nº a quem outor ório indicado a ances, interpor r ndições, confess	, residente à rua gamos amplos cima, conferind ecursos e desi ar, firmar comp	poderes para do-lhe poderes stir deles, contra	praticar todos os para apresentar pr a-arrazoar, assinar o	, nº como atos relativos ao oposta de preços, contratos, negociar
		de		de	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005/2015

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ___de _____de .

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № 2015 1111

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07**, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 considerando o que doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, ______, estabelecido(a) no(a) ______, através de seu representante legal ______, CPF _______ denominado(a) **CONTRATADO(A)**, observada a **Licitação 020/2015 1111 e Pregão Presencial n° 005/2015**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa para renovação dos seguros de automóveis, com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura em todo território nacional, pelo período de 12 (doze) meses para atender às necessidade da VIEP, Atenção Básica, SAMU e SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto constante na primeira cláusula no prazo de 12 (Doze) meses, após a liberação da Ordem de Serviços.

3.2 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado, toda mão-de-obra necessária a execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material qualquer, por ventura necessário ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da: Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA DE SAUDE Projeto/Atividade: 10.304.025.2066, 10.301.025.2061, 10.122.025.2051 e 10.302.025.2059- DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE SAUDE-ADMINISTRATIVO Subelemento de Despesa: 33.90.39 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Fonte de Recurso: 002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSPARÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE %

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações:
- 5.3 Certificar, tempestivamente, se o objeto a ser fornecido obedece as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, os custos decorrentes da manutenção do objeto contratado.
- 6.3 Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 6.4 Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito funcionamento do objeto aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para ao Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PARALISAÇÕES

7.1 - A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados à Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo no disposto na cláusula oitava do presente contrato, aplicar-se-á a Contratada, no caso de infração das obrigações aqui contidas, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das demais sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 11.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana,/2015
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA CONTRATANTE
CONTRATADO
Testemunhas:



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005/2015

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

de	de	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005/2015

A empresa	, CN	NPJ n.º	, declara à Prefeitura
Municipal de Feira de Santana, p	ara fins de participaç	ão no procedir	nento licitatório em epígrafe, cumprir
plenamente os requisitos para cla	assificar-se como Mi	croempresa ou	Empresa de Pequeno Porte, nos
termos do art. 3º da Lei Complen	nentar Nº. 123, de 14	de dezembro	de 2006. Declara-se, ainda, ciente
das responsabilidades administra	ativa, civil e criminal.		
	de	, de	
Nome do Representante: RG e CPF			
Nome do Contador: RG, CPF e CRC			
,			
Carimbo da Empresa			



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005/2015

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrerc no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

,de	, de	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/ EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	005/2015

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de	Santana,	de	de	

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA